



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@pzo.com.br
DECRETO Nº 035/2002 DE 20/03/2002

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRA COM 3.197,78m², REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 10.355 DE PROPRIEDADE DE LUIZ ANTONIO SANTORO À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA”

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial por necessidade pública de parte do Lote Rural nº 161, formado pelo Imóvel pertencente a Matrícula nº 10.355 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC, com área de 3.197,78 (Três mil, cento e noventa e sete metros e setenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no Trevo de Acesso a cidade de Serra Alta – Rodovia Estadual SC-469 - Serra Alta – SC, sendo:

- Parte do Lote Rural nº 161, da Seção Jundiá, sem benfeitorias, situado no Município de Serra Alta – SC, de propriedade de LUIZ ANTONIO SANTORO de Serra Alta - SC, sendo 3.197,78m² de Luiz Antonio Santoro, **C O N F R O N T A N D O** : Ao Norte: com parte do lote 161, na extensão de 60,025 metros; ao Sul: com a Rodovia SC-469, na extensão de 64,87 metros; ao Oeste: com parte do lote 161 área remanescente de Luiz Antonio Santoro, na extensão de 62,033 metros, ao Leste: com parte do lote 161 da Prefeitura Municipal, na extensão de 40.946 metros, conforme Matrícula 10.355 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC.

Art. 2º - A área em referência destina-se a ampliação da Área Industrial do Município de Serra Alta – SC.

Art. 3º - Nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF N° 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@pzo.com.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2002.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN
Secretário de Administração